

Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina

REQUERIMENTO Nº 01/2023

AUTOR(ES) / SIGNATÁRIO(S)

VEREADORES
ALUÍSIO SAMPAIO – PROGRESSISTA
ISMAEL SILVA (PSD)
VINÍCIO FERREIRA (PSD)

ASSUNTO:

REQUER à mesa Diretora, na forma do § 3º, do art.94-A do Regimento Interno da Casa Legislativa, o registro do Bloco Parlamentar na forma específica

TEXTO

Os vereadores Subscritores, todos titulares de seus respectivos mandatos, vêm, na forma prevista nos arts. 50 e 94-A, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina, formação de BLOCO PARLAMENTAR, com a devida inserção na Ata da Sessão Ordinária que este expediente for lido, constituídos pelos Vereadores, seus respectivos partidos, e a indicação do líder:

Ver. Aluísio Sampaio (Progressista) LÍDER DO BLOCO,

Ver. Ismael Silva (PSD)

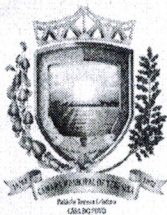
e Ver. Vinício Ferreira (PSD).

Conjunto de duas ou mais agremiações partidárias, as quais se unem para alcançar um objetivo comum. Ao serem agrupados, os partidos passam a ser vistos, de forma simbólica, como um partido só, unidos sob uma única liderança que deve representar os interesses daqueles que formam o Bloco.

A formação de Bloco Parlamentar está assegurada no Regimento Interno do Câmara Municipal de Teresina, a exemplo do que ocorre em diversas Casas Legislativas em todo o País. É de praxe na forma formação do Bloco Parlamentar que haja, desde logo, a indicação do parlamentar que exercerá a função de líder.

Palácio Senador Chagas Rodrigues
Av. Marechal Castelo Branco, 625 – Cabral – Teresina (PI)
CEP 64.000-810 Fones: (86) 3222-2985/8884-9940

Handwritten signature and date: Visto 07/02/23



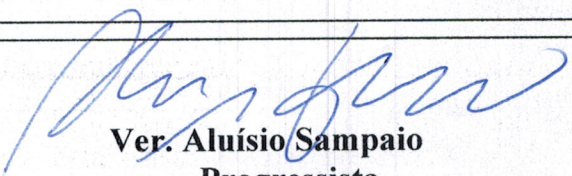
Estado do Piauí
Câmara Municipal de Teresina

O referido Bloco, com atuação restrita a esta Casa, é formado com o objetivo de fortalecer a atuação parlamentar de seus Membros nas diversas ações e atividades legislativas, bem como unificar posicionamentos nas análises, discussões e votações de matérias, sobretudo, àquelas apresentadas nas Comissões Permanentes e em Plenário, conforme preceitua os art. 50, do Regimento interno desta Casa Legislativa.


Ressalta-se, ainda, que um partido político somente poderá fazer parte de um único Bloco Partidário, conforme regra prevista no §5º, do Art 94-A, do Regimento interno da Câmara Municipal de Teresina.

Na certeza de contar com a atenção dos demais Pares, os vereadores signatários apresentam este requerimento, para fins de registro e publicação, na forma regimental.

DATA 06/02/2023


Ver. Aluísio Sampaio
Progressista


Ver. Ismael Silva
PSD


Ver. Vinício Ferreira
PSD